

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS
RESOLUÇÃO Nº 28/93

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS APROVOU E EU, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 37 INCISO IV DA LEI ORGÂNICA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º- A remuneração dos Vereadores, a verba de representação do Presidente da Câmara e o valor a ser pago por reunião extraordinária, para o mês de agosto de 1993, será reajustada em 30,01(trinta vírgula zero um por cento), igual ao INPC do mês de julho e incidirá sobre os valores pagos neste mês.

Art.2º- A remuneração divide-se em parte fixa e parte variável.

Art.3º- O valor das reuniões extraordinárias será de 1/30 (um trinta avos) do valor da remuneração.

Art.4º- A verba de representação do Presidente da Câmara é de 2/3 (dois terços) de sua remuneração.

Art.5º- Os valores em espécie, para o mês de agosto, são os seguintes:

I-subsídio-parte fixa. CR\$ 6.428,79

II-subsídio-parte variável CR\$ 6.400,00

III-verba de representação do Presidente CR\$ 8.552,52

IV-valor de cada reunião extraordinária CR\$ 427,63

Art.6º- As despesas para o cumprimento da presente resolução correrão à conta das dotações consignadas no quadro de detalhamento orçamentário da Câmara.

Art.7º- Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Medeiros, 19 de agosto de 1993.

João Elias de Faria
João Elias de Faria

Presidente